



EMENDAS POPULARES

CONSTITUIÇÃO POPULAR BRASILEIRA

*Adendo v1.2 — os artigos que faltavam, escritos pelo povo, para o povo e
para todas as gerações que virão.*

★ DA V1.0 (51 ARTIGOS) → TÍTULOS XVI A XXIII · ARTIGOS 52 A
72 ★

2 0 2 6

Por que estas emendas

A Constituição Popular v1.0 firmou a soberania do povo, o fim dos privilégios e a punição da corrupção. Faltavam, porém, dois alicerces e cinco direitos: a **moeda soberana do povo** — que sustenta toda a nossa autonomia — e a **proteção da terra, dos biomas e dos povos originários**; somados aos direitos da mulher, do trabalhador, dos mais frágeis, da cultura e da ciência, dos dados do cidadão e à subordinação das armas ao poder do povo.

Estas emendas preenchem essas lacunas. Cada artigo é uma promessa às crianças que ainda vão nascer.

Documento complementar à v1.0. As emendas populares são instrumento próprio: distribuem-se ao lado da Constituição e só o povo, por referendo direto, pode aprová-las ou alterá-las.

TÍTULO XVI

Soberania Monetária Popular — A Moeda do Povo

"Um povo que não controla o próprio dinheiro não é livre. A moeda é o sangue da nação — e o sangue pertence ao corpo, jamais ao parasita."

ART. 52º

A Moeda do Povo (UBRL)

É instituída a moeda soberana do povo brasileiro — o UBRL — paralela e complementar ao Real, patrimônio inalienável da Nação.

- § A carteira nasce e vive **no telefone do próprio cidadão**, por chave que só ele controla — sem banco, sem intermediário, sem permissão.
- § A moeda do povo é **inconfiscável**: nenhuma autoridade — nem o Estado — congela, bloqueia ou toma o saldo sem sentença judicial transitada em julgado.
- § É vedado a qualquer poder desligar, censurar ou apreender a rede da moeda do povo — ela não tem dono nem servidor central.
- § O CPF jamais é a chave e nunca é armazenado; serve, no máximo, como prova única de elegibilidade, verificada e descartada.

ART. 53º

Inclusão Financeira Total

Ter e usar a moeda do povo é direito de todo brasileiro — alfabetizado ou não, com ou sem conta bancária, na cidade ou no campo.

- § A rede **funciona até sem internet**: roda no telefone de cada cidadão, de aparelho a aparelho, alcançando os rincões que o sistema bancário abandonou.
- § Nenhuma taxa pode impedir o mais pobre de transacionar — o acesso ao dinheiro do povo é gratuito na sua base.
- § A tecnologia serve o povo — nunca o contrário. Toda complexidade é dever do sistema, jamais fardo do cidadão.

ART. 54º

O Livro Aberto — Transparência em Tempo Real

Todo real público é registrado em livro-razão aberto e auditável por qualquer cidadão, em tempo real.

- § O povo tem direito de saber, com fonte verificável, quanto do dinheiro público vai a partidos e campanhas versus saúde e educação.
- § Nenhum gasto público pode ser secreto; sigilo só por decisão judicial temporária e fundamentada.
- § **Transparência não se pede: protocola-se** — inclusive perante organismos internacionais, quando o Estado violar os direitos aqui garantidos.

ART. 55º

Dividendo do Povo

Parte do Fundo Soberano Popular (Art. 24) é distribuída igualmente a cada cidadão pela moeda do povo — automática, rastreável e sem intermediário político.

- § Nenhum político, banco ou facção pode se interpor entre o Fundo do povo e o bolso do cidadão.
- § O dividendo é direito, não favor — e sua supressão é crime de responsabilidade.

TÍTULO XVII

Meio Ambiente, Amazônia e Povos Originários

"A terra não é herança que recebemos dos nossos pais — é empréstimo que tomamos dos nossos filhos."

ART. 56º

A Amazônia e os Biomas são Patrimônio do Povo

Amazônia, Cerrado, Caatinga, Pantanal, Mata Atlântica e Pampas são patrimônio do povo e das gerações futuras — não mercadoria.

- § Desmatamento ilegal e queimada criminosa: crime contra a nação, imprescritível, com confisco integral dos bens envolvidos.
- § Toda concessão que afete bioma protegido exige referendo popular e estudo de impacto nas próximas 7 gerações.
- § Quem lucra destruindo o patrimônio natural restaura às próprias custas — reparação é obrigação, não opção.

ART. 57º

Povos Indígenas, Quilombolas e Tradicionais

Povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e comunidades tradicionais são fundadores e guardiões da Nação — seus territórios são inalienáveis e imprescritíveis.

- § Demarcação e proteção territorial: dever constitucional automático do Estado — omissão é crime de responsabilidade.
- § Nenhum projeto se impõe sobre território tradicional sem consulta livre, prévia e informada, com poder de veto da comunidade.
- § Cultura, língua e conhecimento dos povos originários são patrimônio protegido; sua destruição é crime imprescritível.

ART. 58º

Água é Vida e Direito Inalienável

O acesso à água potável e ao saneamento é direito humano fundamental de todo brasileiro.

- § A água é bem do povo — privatização predatória ou concessão sem controle popular é vedada.
- § Poluir mananciais e fontes de água potável: crime ambiental grave, com reparação integral e confisco.
- § Meta constitucional: saneamento e água tratada para 100% do território, sob pena de responsabilidade do gestor.

ART. 59º

Clima e Responsabilidade Intergeracional

O Brasil assume o dever de proteger o clima para as gerações presentes e futuras, sob o Defensor das Gerações Futuras (Art. 27).

- § Toda política de grande impacto é avaliada pelo efeito climático nas próximas 3 gerações.
- § A transição para energia limpa e soberana é prioridade nacional, com auditoria popular permanente.

TÍTULO XVIII

Mulher, Igualdade de Gênero e Fim da Violência

"Nenhuma nação é livre enquanto metade do seu povo tem medo de voltar para casa."

ART. 60º

Igualdade Real Entre Mulheres e Homens

Salário igual por trabalho igual: diferença injustificada é crime de discriminação, com reparação em dobro.

- § Representação mínima garantida de mulheres nos espaços de poder e decisão pública.
- § Direito pleno da mulher sobre a sua vida, o seu trabalho e o seu corpo, com proteção ativa do Estado.

ART. 61º

Fim da Violência Doméstica e do Feminicídio

Feminicídio: crime hediondo, imprescritível, sem fiança.

- § Medida protetiva em até 24 horas, com abrigo, renda de emergência e monitoramento do agressor garantidos pelo Estado.
- § Rede de acolhimento obrigatória em todo município; agressor reincidente: prisão preventiva automática.
- § Educação contra a violência de gênero: obrigatória nas escolas.

TÍTULO XIX

Trabalho e Dignidade do Trabalhador

"Quem constrói o país com as próprias mãos não pode ser o último a comer."

ART. 62º

Trabalho Digno para Todos

Piso digno vinculado ao custo real de vida, revisto por dado público auditável.

- § Trabalhador informal e autônomo: proteção social garantida — saúde, aposentadoria e cobertura de acidente.
- § Entregadores e trabalhadores de aplicativo: reconhecidos como categoria com direitos; a plataforma responde pela proteção mínima.

ART. 63º

Direitos Invioláveis e Direito à Desconexão

Jornada justa e direito à desconexão fora do horário de trabalho.

- § Assédio moral e trabalho análogo à escravidão: crime grave, com confisco de bens do empregador.
- § Negociação coletiva protegida; demissão em massa exige negociação prévia e aviso público.

TÍTULO XX

Criança, Idoso e Pessoa com Deficiência

"Mede-se a grandeza de um povo pelo cuidado com os seus mais frágeis."

ART. 64º

Criança e Adolescente: Prioridade Absoluta

Prioridade absoluta no orçamento; creche e escola em tempo integral como direito.

- § Trabalho infantil, abuso e exploração: crime imprescritível.

ART. 65º

O Idoso Vive com Dignidade

Aposentadoria digna e saúde geriátrica garantida no SUS.

- § Abandono de idoso: crime, com dever de amparo do poder público.

ART. 66º

Pessoa com Deficiência: Acesso Pleno

Acessibilidade universal obrigatória, com prazo constitucional, em espaços, transporte e serviços públicos.

- § Inclusão real no trabalho e na educação; benefício de proteção sem burocracia que humilhe ou atrase.

TÍTULO XXI

Cultura, Ciência, Esporte e Soberania Tecnológica

"Um povo sem ciência é colônia; um povo sem cultura é rebanho."

ART. 67º

Cultura Popular é Patrimônio

Financiamento à cultura popular e proteção às raízes de cada região como patrimônio da Nação.

- § Acesso à cultura é direito — nenhuma criança cresce sem arte, música e memória do seu povo.

ART. 68º

Ciência e Soberania Tecnológica

Piso constitucional de investimento em ciência, pesquisa e tecnologia — corte é crime de responsabilidade.

- § Soberania nacional em software, dados, energia e infraestrutura crítica.
- § Sistemas do Estado: preferência por código aberto e auditável pelo povo — sem caixa-preta.

ART. 69º

Esporte é Direito do Povo

Esporte e lazer como direito de todos, com equipamento público em todo município.

TÍTULO XXII

Direitos Digitais e Privacidade do Cidadão

"O dado do cidadão é do cidadão — não é o petróleo das corporações."

ART. 70º

O Dado é do Cidadão

Todo dado pessoal pertence ao cidadão; sua venda sem consentimento livre é crime.

- § Direito ao esquecimento; a identidade digital nasce e é guardada no aparelho do cidadão (Art. 52).
- § Vigilância em massa sem ordem judicial fundamentada: proibida.

ART. 71º

Conectividade é Direito

Acesso à internet é direito básico; nenhuma região do país fica sem conexão.

- § Complementa o Art. 53: a rede do povo alcança até onde a internet não chega, de aparelho a aparelho.

TÍTULO XXIII

Forças Armadas a Serviço do Povo

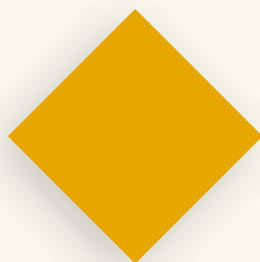
"As armas da nação existem para defender o povo — jamais para calá-lo."

ART. 72º

Subordinação ao Poder Civil e à Constituição do Povo

As Forças Armadas e as forças de segurança são subordinadas ao poder civil e a esta Constituição.

- § É vedado qualquer papel de tutela política; golpe, ruptura ou usurpação do poder do povo: crime imprescritível contra a nação.
- § Missão: defesa da soberania, do território e do povo — com o dever de recusar ordem manifestamente inconstitucional.



Ordem e Progresso — Desta Vez, de Verdade

Estas emendas foram escritas por brasileiros que amam o Brasil — não por políticos que o exploram. Que cada filho deste país leia estas palavras e saiba: houve quem lutasse por elas.

ADENDO V1.2 · PROPOSTA POPULAR · 2026 · TODOS OS DIREITOS AO
POVO BRASILEIRO